



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**

IND 1974/2019

INDICAÇÃO Nº 13038
(Da Deputada Arlete Sampaio)

L I D O
Em. 13/08/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a realização de ações necessárias e imediatas para finalizar a realocação das famílias habilitadas pela CODHAB, nas quadras 203 e 204 do Setor Habitacional Sol Nascente – Ceilândia/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a realização das ações necessárias e imediatas para finalizar a realocação das famílias habilitadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, nas quadras 203 e 204 do Setor Habitacional Sol Nascente – Ceilândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, no Comentário Geral nº 4, de 1991, considera que o direito à moradia adequada é um elemento essencial do ser humano, do qual a habitação é o seu exercício efetivo sobre um bem imóvel e estabelece, ainda, que a segurança legal da posse desse bem é a garantia da permanência do indivíduo, posto como condição primordial para que a pessoa viva dignamente. Nesse contexto, faz-se necessária a análise da situação de 368 famílias que se encontram desalojadas, ou em situação de habitação precária, no Setor Habitacional do Sol Nascente, em virtude de ações governamentais de regularização fundiária da área.

A princípio, ressalta-se que o Setor Habitacional Sol Nascente na Ceilândia existe há mais de trinta anos e hoje conta com uma população de aproximadamente 100 mil moradores. Popularmente conhecido como Sol Nascente, o setor está inserido, em parte, na Zona Urbana de Dinamização e, em parte, na Zona Rural de Uso Diversificado, conforme a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1974/2019
Folha Nº 03 B

70356

A origem do Setor Sol Nascente como processo de urbanização, segundo o documento da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio - PDAD, ocorre com o loteamento irregulares das chácaras existentes na área, sendo o primeiro fracionamento em 1973. A partir do ano 2000, a concessão de uso dos terrenos, fracionados de forma irregular, é intensificada na região.

De acordo com dados da PDAD/2013, a maior parte, 99,47%, dos domicílios do Setor Sol Nascente é composto por casas e o restante barracos, cômodos e quitinetes/estúdios. Dessas construções, 95,48% são permanentes, sendo 4,44% em construção e 0,07% consideradas improvisadas. A pesquisa da CODEPLAN aponta ainda que 79,94% dos domicílios são próprios, em terreno não regularizado, e 15,26% são alugados.

Em virtude da massiva situação de irregularidade dos terrenos do Sol Nascente, diversas foram as iniciativas de governos anteriores do Distrito Federal no sentido de regularizar a situação de cerca de 20.000 domicílios no setor.

Nesse sentido, todas as construções localizadas nas áreas então conhecidas como Chácara 05 e Condomínio Gênesis, em razão da irregularidade, foram destruídas, situação que levou 368 famílias ao desalojamento. A área destinada à realocação das famílias, atualmente conhecida como quadras 203 e 204, encontra-se limpa e piqueteada, dividida em 447 lotes.

Desde a realização das ações que intencionam regularizar o Setor Sol nascente, desde 2018, 241 famílias já foram aprovadas no processo de habilitação realizado pela CODHAB. Porém, até a presente data, nenhuma dessas famílias receberam os lotes respectivos para realocação dos seus domicílios.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal não vem, atualmente, envidando esforços necessários para a finalização do processo de realocação das famílias desalojadas nas quadras 203 e 204 do Sol Nascente. Por esta razão, a presente proposta sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que atue frente à CODHAB para que libere, imediatamente, os respectivos lotes às famílias já habilitadas. Em relação às famílias que ainda não obtiveram a habilitação, faz-se necessária a atuação da CODHAB no sentido de agilizar o respectivo processo de habilitação para que alcancem o direito ao recebimento dos lotes. Essas ações são imprescindíveis para que a situação habitacional das 368 famílias seja devidamente regularizada.

Portanto, em razão do relevante papel desempenhado pelo Sol Nascente para o desenvolvimento da Região Administrativa da Ceilândia e do Distrito Federal e em virtude de toda a configuração sócio-econômica-cultural desse setor habitacional, é urgente que o Governo do Distrito Federal, por meio da CODAHB, atue em atenção às famílias desalojadas por ações pretéritas, com o intuito de regularizar as moradias e combater o déficit habitacional da área.

Assim, por todo o exposto, no cumprimento do dever de resguardar as competências fiscalizadoras desta Casa e no intuito de garantir a realocação imediata das 241 famílias habilitadas para as quadras 203 e 204 do Sol Nascente e finalize o processo de habilitação das demais 127 famílias, com vistas garantir o direito à moradia adequada e a devida regularização fundiária do setor em questão, conclamamos os nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2019.



Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1974/2019
Folha Nº 03 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 12/08/2019 16:12

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1974 / 2019
Folha Nº 04 B